

**PROCESSO Nº 2022041409**  
**CONTRATO Nº 257/2022**  
**SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMAS E A EMPRESA VALDETE DE SOUZA SILVA 30117801100, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por sua gestora (Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2022), a senhora **MICHELE AGUIAR DE CASTRO MEIRELES**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3809927, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 898.459.191-20, residente e domiciliada na Rua das Maravilhas, Nº 03, Bairro Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-190.

**CONTRATADO:**

A Empresa **VALDETE DE SOUZA SILVA 30117801100**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 19.023.757/0001-20, com sede na Rua José Bonifácio, Quadra 16, lote 01, Parque Estrela D'alva I, Luziânia/GO, CEP: 72804-270, neste ato representada por sua titular, a senhora **VALDETE DE SOUZA SILVA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 743.367, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 301.178.011-00, residente e domiciliada nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em locação de móveis e peças para decoração de ambientes para os eventos realizados no ano de 2022 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e as unidades vinculadas a ela, conforme planilha abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Locação de cadeiras de ferro (branca)	3.000	UND	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
2	Locação de Arranjos	2.220	UND	R\$ 2,00	R\$ 4.440,00
3	Locação de Centro de mesas	330	UND	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00
4	Locação de flores artificiais	310	UND	R\$ 10,00	R\$ 3.100,00
5	Locação de mesas	1.432	UND	R\$ 12,00	R\$ 17.184,00
6	Locação de Paineis	22	UND	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.874,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **30 de agosto de 2022 à 29 de novembro de 2022**, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação nº 492/2022, Processo Administrativo nº 2022032363**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 49.874,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais)**, conforme ato de dispensa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob as seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 20.347,00 (vinte mil trezentos e quarenta e sete reais) – 2022.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Dotação Compactada: 2022.1056 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis– Fonte: 129 – Cotação: 49779– Autorização de Compras: 104389 – Nota de Empenho: 13974 – Processo Administrativo: 2022041046;**
- **R\$ 29.527,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e sete reais) – 2022.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2022.1067 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis– Fonte: 129 – Cotação: 49779 – Autorização de Compras: 104390 – Nota de Empenho: 13975 – Processo Administrativo: 2022041047.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 064, de 22 de novembro de 2021, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do CPF nº 818.648.761-15, para função de fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar todas as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 30 de agosto de 2022.**

**MICHELE AGUIAR DE C. MEIRELES**  
Pelo Contratante

**VALDETE DE SOUZA SILVA**  
Pela Contratada

**LEANDRO ALVES ROCHA**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva  
CPF: 903.430.181-87